APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 07 DEZ. 2015

Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de BARRA DO GARÇAS Ano 2015
Poder Legislativo Municipal
Plenário das Deliberações

Protocolo	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução **X Requerimento** ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	**Nº.115/2015**
N.º991, Liv. 25, Fls. ____ Em 07/12/2015. às 13:15hs. Assinatura do Funcionário		

Autor: **Vereador ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO-PT (1º Secretário)**

Senhor Presidente:

Requeremos à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando através do *Setor Competente* informações da possibilidade da implantação do *equipamento taxímetro* no serviço regulamentado de táxis em Barra do Garças, tendo em vista as seguintes questões:

1. Embora o equipamento seja obrigatório em cidades com mais de 50 mil habitantes, taxistas ainda não o utilizam;
2. É preciso fazer valer a Lei Federal 12.468, de 26 de agosto de 2011, assinada pela presidenta Dilma Rousseff. A medida, ao regulamentar a profissão de taxista no Brasil, torna obrigatória a utilização de taxímetro em cidades com mais de 50 mil habitantes;
3. Obrigatoriedade - A presidente Dilma Roussef ao reconhecer a profissão de taxista no Brasil determinou na lei, em seu artigo oitavo, a obrigatoriedade do uso do taxímetro em cidades com população acima de 50 mil habitantes. Diz o artigo oitavo da "Lei do Taxista" - Lei número 12.468/2011: "Em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, é obrigatório o uso de taxímetro, anualmente auferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor".
4. Além de reconhecer a profissão de taxista e tornar obrigatório o uso do taxímetro em cidades com mais de 50 mil habitantes, a medida, aprovada em agosto de 2011, prevê que o profissional, em qualquer Município, deve atender os passageiros "com presteza e polidez", além de trajar-se adequadamente e manter o veículo "em boas condições de funcionamento e higiene". A legislação também exige que o taxista passe por cursos de

relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos.

5. Também se torna obrigatória certificação específica para exercer a profissão, a qual deve ser emitida "pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço". Os profissionais também têm de ser inscritos na Previdência Social e passam a ter direito a um piso salarial, o qual deve ser ajustado pelos sindicatos da categoria.

O mesmo requerimento já havia sido encaminhado em julho de 2014, mas até agora não foi respondido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra-do Garças-MT., 07 de dezembro de 2015.

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
(Kiko)
Vereador-PT
1º Secretário